



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações e requisitos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO A FESTIVIDADES DA "FESTA DO PINHÃO" E "FESTA DA BROA", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Descrição e quantidades dos itens estão especificadas logo abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	008.010 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO A FESTIVIDADES DA "FESTA DO PINHÃO" E "FESTA DA BROA" - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 03 (TRÊS) TENDAS 10M X 10M; - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 10 (DEZ) TENDAS 04M X 04M; - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS; - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO COMPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) INDIVÍDUOS; - CONTRATAÇÃO DE 07 (SETE) SHOWS DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS; - ALUGUEL DE 30 (TRINTA) JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS; - PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIÁRIAS; <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN	1,0000		
		TOTAL:		

1.2 Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 A Modalidade de contratação será de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 25 de abril de 2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da aquisição.

A Prefeitura Municipal de Silveiras identificou a necessidade de contar com serviços especializados de locação e montagem de estrutura para a realização de festividades, as tradicionais "Festa do Pinhão" e "Festa da Broa".

A "Festa do Pinhão" será realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2025, na praça central no bairro dos Macacos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

A "Festa da Broa" será realizada nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2025, na praça central no bairro do Bom Jesus

Em razão dos locais não possuírem estrutura para a realização dos Eventos, é necessário a contratação de empresa especializada para a locação e montagem das estruturas, como Tendras, Sonorização, Equipe de Apoio, contratação de shows, aluguel de jogos de mesas e cadeiras plásticas, para atender de forma eficiente e eficaz as demandas de eventos na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Os serviços são essenciais para garantir a realização dos eventos que tem como objetivo fortalecer a Cultura, o Lazer e a integração comunitária.

Os eventos realizados pela Prefeitura incluem festividades municipais, cada um com suas peculiaridades quanto a público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Os eventos fazem parte do Calendário de Eventos do município.

Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação dessa empresa permitirá à Prefeitura de Silveiras:

- Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- Cumprir os calendários de atividades culturais estabelecidos pela municipalidade;
- Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133/2021

A presente aquisição mediante dispensa de licitação torna-se necessária eis que os valores ficaram de acordo com o previsto nas hipóteses de contratação direta.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

4.1 Sustentabilidade

Não se aplicam critérios de sustentabilidade para esta contratação.

4.2 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.3 Garantia de contratação

Não será exigida garantia ou se não será exigida garantia de execução do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.4 Obrigações da Contratante

A Contratante deve:

- Exigir o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Notificar sobre falhas e exigir correções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Realizar os pagamentos devidos;
- Aplicar sanções em caso de descumprimento

4.5 Obrigações da Contratada

A Contratada deve:

- Garantir a execução do serviço conforme as especificações;
- Corrigir falhas ou defeitos no serviço às suas expensas;
- Atender às solicitações e exigências do fiscal do contrato ou instrumento equivalente
- Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais.

4.6 A Contratada arcará com custos adicionais decorrentes de erros no serviço ou dimensionamento.

4.7 A Contratada deve cumprir as normas de segurança da Contratante e as leis aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

Condições de entrega

5.1 O início da execução do objeto se dará a partir do recebimento por parte da Contratada da Autorização para Serviço (AS) correspondente.

5.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Autorização para Serviço (AS).

Garantia, manutenção e assistência técnica

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – CEP: 12690-000

(12) 3106-1150

prefeitura@silveiras.sp.gov.br

silveiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

5.3 Não há garantia

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Para o presente caso, poderá ocorrer a substituição do termo de contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, de acordo com o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1 não produziu os resultados acordados;

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

Recebimento

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não atendam às especificações do Termo de Referência e da proposta. Nesse caso, deverão ser substituídos pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo das penalidades previstas.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação por meio de termo detalhado.

7.5 Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

7.6 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso seja necessário realizar diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

7.7 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

7.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.16.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.16.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução do serviço, com nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

7.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação do serviço, valores tais quais pactuados na proposta, o número da Solicitação de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

8. GARANTIA

8.1 O fornecedor de cada item deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, assegurando que todos os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 A garantia deve cobrir:

8.2.1 Defeitos de Fabricação: A substituição de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, será de responsabilidade do fornecedor.

8.2.2 Conformidade técnica: Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança e qualidade pertinentes. Caso algum item seja identificado como não conforme, o fornecedor deverá substituí-lo imediatamente, sem ônus para a contratante.

8.2.3 Disponibilidade do serviço: O fornecedor deve garantir que os itens sejam entregues conforme as quantidades e os prazos acordados, sem interrupções no fornecimento. Caso haja qualquer atraso ou falha na entrega que prejudique o funcionamento da Secretaria, o fornecedor deverá tomar as providências necessárias para resolver a situação de imediato, sem custo adicional para a contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na redação do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

9.2 Regime de Execução

O regime de execução do contrato será por **PREÇO UNITÁRIO**.

9.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

9.4 Habilitação jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

c2) Certidão de Regularidade Estadual.

c3) Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

a) a) Certidão negativa de falência e/ ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7 No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme disposto no artigo 151 do Decreto Nº 03, de 06 de janeiro de 2025.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	U.E	FICHA	FONTE	ELEMENTO
13.392.0009.2036	02.05.01	142	01	3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

12.2 Pela inteligência do artigo 16º, inciso II, do Decreto Municipal 25/2024, fica dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) quando se tratar de contratação por dispensa de licitação cujo valor se enquadre no inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21.

Silveiras, 05 de maio de 2025.

Elaborado Por:

Júlio Cezar Medeiros Silva

Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos

Aprovado por:

Edson Mendes Mota

Prefeito Municipal